



Publicado na Edição nº 2.905, Seção Itarana/ES, página 973 do DOM/ES de 10/12/2025

DECRETO N° 2.294/2025

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
FISCALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO FUNDO
DE DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL – FDM, FUNDO
CIDADES DO MUNICÍPIO DE
ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 84, V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 712/2013, que condiciona o recebimento de recursos oriundos do FEADM – Fundo Cidades à prévia constituição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.062/2013, que instituiu o Fundo Municipal de Desenvolvimento – FDM e que a Lei Municipal nº 1.347/2020 acrescentou os Artigos 6º-A a 6º-E, disciplinando a criação, a composição, o mandato e as competências do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do FDM;

CONSIDERANDO que compete ao referido Conselho fiscalizar, acompanhar, orientar e avaliar a aplicação dos recursos do FDM/FEADM, elaborando relatório anual de gestão e prestando informações ao Legislativo Municipal e Estadual, sendo, portanto, órgão essencial para o controle e transparência da execução financeira dos recursos descentralizados;

CONSIDERANDO o término do mandato da composição anterior, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.840/2023, impondo à Administração a necessidade de recomposição e nomeação de novos membros, a fim de evitar interrupção das funções fiscalizatórias e garantir a continuidade do acesso aos recursos do FEADM;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, conforme composição abaixo:

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Fabiana Klemz Passigatti – Titular;
- b) Kelly Rodrigues Pinto – Suplente.

II – Representante do Poder Legislativo Municipal:

- a) Sabrina Scardua Fiorotti – Titular.



III – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Ana Paula Fiorotti Galazzi – Servidora da SEMAF;
- b) Keila Aquino de Castro – Advogada Municipal

Art. 2º O Conselho ora nomeado tem por competência fiscalizar, acompanhar, orientar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 712/2013, da Lei Municipal nº 1.062/2013 e da Lei Municipal nº 1.347/2020

Art. 3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 4º Os serviços prestados pelos conselheiros são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º O funcionamento do Conselho será regido pela legislação aplicável e pelos atos normativos específicos expedidos pela administração municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 09 de dezembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES